



TC 029.100/2019-4

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Edital

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de Notificação de dívidas da empresa Arte e Shows Produções Artísticas Ltda relacionados ao **Acórdão 1706/2022-TCU-Primeira Câmara - Processo 029.100/2019-4 (48)** foram realizadas conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: ARTE E SHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	OFÍCIO 18413/2022-TCU/Sepr	3/5/2022	65	Arte e Shows Producoes Artisticas Ltda	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	OFÍCIO 26796/2022-TCU/Seproc	28/05/2020	73	Arte e Shows Producoes Artisticas Ltda	RENACH	09/08/2022	77	Não houve
Notificação de dívidas	OFÍCIO 38015/2022-TCU/Seproc	26/06/2020	76	Arte e Shows Producoes Artisticas Ltda	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve

2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, que também é responsável no processo, Sr. Evandro Buaszczyk, peça 73, no entanto, não houve o comparecimento espontâneo da representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.



3. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da empresa Arte e Shows Produções Artísticas Ltda, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da pessoa jurídica, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

15 de Setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1